



REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME
BRASÍLIA DE MINAS – ESTADO MINAS GERAIS
TÍTULO I**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA e COMPOSIÇÃO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esportes, instituído pela Lei nº. 1.813, de 18 de março de 2010, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, tendo por objetivo auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes, Portaria nº 5628 de 08 de Junho de 2017, é composto por:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I - Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

- Liziane de Jesus Mendes - Titular
- Cleison Vieira da Silva - Suplente

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude

- Emerson Alves Aquino - Titular
- Leonardo Matos Barbosa – Suplente

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- José Alan Magalhães de Oliveira - Titular
- José Nilton Rosa – Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

IV - Representantes de Órgão/Entidade representativa da Juventude

- Marcos Aurélio Mendes- Titular
- Francisco Guimarães Santos - Suplente

V - Representantes de Órgão/Entidade representativa da Criança e Adolescente;

- Igor Oliveira Mendes - Titular
- Marco Aurélio Lacerda Santos - Suplente

VI - Representantes de Associações Esportivas;

- Maurílio Pereira dos Santos - Titular

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

- Ademir Rodrigues da Silva - Suplente
- Sebastião Ribeiro Andrade Filho - Titular
- José Eurico Pereira de Almeida- Suplente

VII - Representantes de Associações de Atletas;

- Juliano Veloso Rebello- Titular
- Antônio Pereira Lima - Suplente
- Allan de Melo Santos - Titular
- Olívio Pereira da Silva – Suplente

§ 1º. Os membros eleitos para comporem a Diretoria foram: **Presidente:** José Alan Magalhães de Oliveira; **Vice-presidente:** Allan de Melo Santos; **Secretário Executivo:** Sebastião Ribeiro Andrade Filho; **Plenária:** Liziane de Jesus Mendes, Cleison Vieira da Silva, Emerson Alves Aquino, Leonardo Matos Barbosa, José Nilton Rosa, Marcos Aurélio Mendes, Francisco Guimarães Santos, Igor Oliveira Mendes, Marco Aurélio Lacerda Santos, Maurílio Pereira dos Santos, Ademir Rodrigues da Silva, José Eurico Pereira de Almeida, Juliano Veloso Rebello, Antônio Pereira Lima e Olívio Pereira da Silva.

§ 2º. O mandato será de 02 (dois) anos, permitido recondução.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I - o zelo pelo cumprimento dos princípios e preceitos constantes da legislação municipal nas áreas de esportes e de lazer;

II - o estabelecimento de diretrizes, a apreciação e a aprovação de projetos de inserção social dos menos favorecidos às práticas desportivas e de lazer;

III - a colaboração para o aprimoramento de instituições, técnicas e legislação, que contribuam para o desenvolvimento do desporto municipal;

IV - o apoio a projetos que democratizem o acesso da população às atividades físicas e às práticas desportivas e de lazer;

V - a promoção de reuniões, debates e medidas, visando ao aprimoramento do Conselho;

VI - a colaboração com outros órgãos da administração pública no trato ou estudo de problemas relativos ao esporte e ao lazer;

VII - Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

VIII - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

IX - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

X - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

XI - Zelar pela memória do esporte;

Francisco Adilson Santos

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

XII - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

XIII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

XIV - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

XV - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerado, constituindo-se em relevante serviço prestado ao Município.

TÍTULO II

Da Organização, Atribuições e Funcionamento

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º. São atribuições de membro do Conselho:

I - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

II - participar das discussões e deliberações do Conselho;

III - solicitar ao Presidente do CME, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as informações que se fizerem indispensáveis;

IV - solicitar, em plenário à Secretaria Executiva do Conselho, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

V - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

VI - propor convocação de sessão extraordinária;

VII - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;

VIII - após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;

IX - exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

§1º Aos membros titulares incumbe a comunicação de seus suplentes, independentemente de convocação, sempre que não puderem comparecer às reuniões.

Art. 6º. Aos Conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º. Os Conselheiros terão livre acesso a todos os locais onde se realizarem atividades esportivas formais e não-formais, no âmbito do Município de Brasília de Minas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Francisco do Carmo

Plenário 16 da Silva

BRASILIA DE MINAS



Art. 8º. São órgãos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora
- III - Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos administrativos e assessoramento técnico, haverá uma secretaria executiva, cujo ocupante será de indicação do Presidente do Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 9º. O Plenário, órgão soberano do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, compõe-se dos 18 (DEZOITO) membros do Conselho.

Art. 10. Após faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, sem que haja a presença do respectivo suplente, o membro do Conselho Municipal de Esportes é considerado demitente, deixando de ser considerado para efeito de quórum.

§1º - A entidade representada pelo Conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 30 (trinta) dias. Não o fazendo, a entidade ficará sem representação.

§2º - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11. Ao Plenário compete:

- I - discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados no artigo 3º deste Regimento;
- II - julgar e decidir sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- III - dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho.

SEÇÃO III - DA SESSÃO PLENÁRIA SUBSEÇÃO I - DA ORDEM E DIREÇÃO DA SESSÃO

Art. 12. Em cada sessão haverá verificação de quorum e:

- I - leitura da ata;
- II - expediente;
- III - ordem do dia;
- IV - assuntos gerais.

Art. 13. A sessão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

SUBSEÇÃO II - DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em sessão plena, após convocação.

Francisco Roberto G. Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 15. O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, ao Presidente do Conselho, ou por iniciativa deste, ou através de requerimento de no mínimo 10 (dez) dos seus membros.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a comunicação.

SUBSEÇÃO III - DO QUÓRUM

Art. 16. As sessões serão abertas com a presença de no mínimo 09 membros, e as votações serão tomadas com a presença de pelo menos 12 Conselheiros.

Art. 17. As deliberações e votações plenárias serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

SUBSEÇÃO IV - DA ATA

Art. 18. As sessões plenárias do Conselho terão início com a verificação de quorum e leitura da ata da reunião anterior.

§1º- Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

§2º- As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que ela foi lida.

Art. 19. A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 20. O Presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Esportes, cabendo-lhe dirigir e orientar os trabalhos internos, presidir as reuniões do Plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções concernentes aos objetivos do Conselho.

Art. 21. São atribuições do Presidente:

I - presidir as sessões e os trabalhos do Conselho e seus órgãos;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - fixar o programa para as reuniões ordinárias e propor a ordem de cada sessão;

IV - encaminhar a Secretária Municipal de Esportes e Cultura, para homologação, as deliberações do Conselho;

V - representar o Conselho ou delegar representações;

VI - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

VII - baixar resoluções, portarias, instruções, ordens de serviço e os demais atos resultantes da deliberação do Plenário;

VIII - delegar competência;

Francisco M. Chaves

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

- IX - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
- X - manter contato com o Conselho Estadual de Desportos;
- XI - determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
- XII - cumprir e fazer cumprir as disposições da lei neste Regimento Interno;
- XIII - conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
- XX - exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes a sua função.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 22. A Secretaria Executiva será responsável pelo protocolo e arquivo de documentos, pelo acervo do Conselho Municipal de Esportes - CME.

Art. 22. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - secretariar as sessões do Conselho;
- II - Lavrar as atas das sessões plenárias e proceder à sua leitura;
- III - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente;
- IV - prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
- V - prestar aos Conselheiros assessoramento técnico-administrativo para o desempenho de suas funções;
- VI - manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esportes.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 23. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 24. As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos Conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Brasília de Minas, 10 de Janeiro de 2018.

Antonio Carlos do Couto

*Paulson Alves Aquino, Cleison Vieira da Silva, José Corio,
Deneiz de Almeida, Liziane de Jesus Mendes,
Marco Aurélio Leal de Santos, Francisco Magalhães de Oliveira,
Marco Aurélio Mendes*